



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001395/2024

EMIÇÃO: 17/04/2024

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

Veículo: IQS8686

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Solicitação de compra de peça colocada para conserto do veículo N° 241, Toyota Corolla GLI 1.8, placa OOC 3D49, ano/modelo 2014/2015, renavan 997093137, chassi 9BRBLWHE3F0001129, hodometro 93.620 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação é a aquisição de peça colocada para substituição da lâmpada do farol do veículo N°241, Toyota Corolla GLI 1.8, placa OOC 3D49, ano/modelo 2014/2015, renavan 997093137, chassi 9BRBLWHE3F0001129, hodometro 93.620 km. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada. O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, n° 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo. O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município. Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo. A contratada deverá permitir a fiscalização do serviço por parte do município.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A lâmpada do farol queimou e precisa ser substituída pois é item obrigatório e passível de multa em caso de autuação pela fiscalização de trânsito. Salientamos que se trata de um veículo do gabinete do prefeito que é utilizado diariamente para o deslocamento do Sr. Prefeito para o cumprimento dos seus compromissos, portanto precisa estar em perfeitas condições de manutenção. Esta lâmpada é específica e o município não tem em estoque no almoxarifado.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pelo gabinete para deslocamento do Sr. Prefeito nos compromissos diários.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100455 - LÂMPADA

Descrição adicional:

H11 12V 55W FAROL LADO DIREITO

Dotação: Acesso: 2010 Projeto: 2201 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 3.3.1.1.1.39.00.00.31.67 / Banco: Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A lâmpada é necessária para substituição imediata.

7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

LOCAL DE ENTREGA:

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

RANGEL ANNONI LOTADO NO CARGO DE ASSESSOR DA FROTA E EQUIPAMENTOS



9. TERMO DE REFERENCIA

9.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de peça colocada para substituição da lâmpada do farol do veículo N°241, Toyota Corolla GLI 1.8, placa OOC 3D49, ano/modelo 2014/2015, renavan 997093137, chassi 9BRBLWHE3F0001129, hodometro 93.620 km., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

9.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A lâmpada do farol queimou e precisa ser substituída pois é item obrigatório e passível de multa em caso de autuação pela fiscalização de trânsito. Salientamos que se trata de um veículo do gabinete do prefeito que é utilizado diariamente para o deslocamento do Sr. Prefeito para o cumprimento dos seus compromissos, portanto precisa estar em perfeitas condições de manutenção. Esta lâmpada é específica e o município não tem em estoque no almoxarifado.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido à dificuldade em prever a necessidade das manutenções corretivas e devido ao baixo custo e risco da contratação.

9.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de peça colocada para substituição da lâmpada do farol do veículo N°241, Toyota Corolla GLI 1.8, placa OOC 3D49, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. A peça deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

9.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município. Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá permitir a fiscalização do serviço por parte do município.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra.

5.2. O prazo de garantia contratual das peças, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todas as peças, com a finalidade de verificar a adequação das mesmas. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70,00 (Setenta Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128, de 1º de Setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Dotação

Secretaria

2010

GABINETE PREFEITO



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
2010	501 Outros Recursos não Vinculados	2201 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO	3390 30 00 000000	14.414,11	12.431,64

Total geral disponível R\$ 12.431,64

17/04/2024 ÀS 15:35:43 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON

Dados do veículo

Placa: IQS8686
Modelo: HYUNDAI SANTAFÉ GLS
Marca:
Ano: 2009
Combustível:
Chassi: KMHSH81DDAU537345

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 19/04/2024 às 16:00 Horas, pelo Usuário EVERSON KIRCH, , ID GESPAM 108562 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D050A15.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 19df085a d479